

LEI Nº 11.999, DE 22 DE JULHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 250/2026 – PROJETO DE LEI Nº 239/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições públicas e privadas que especifica afixar, em local visível, cartaz que informe que o consentimento da vítima menor de 14 (quatorze) anos, sua experiência sexual ou existência de relacionamento amoroso com o agente não afasta o crime de estupro de vulnerável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de julho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições públicas e privadas definidas nesta lei a afixar, em local visível, cartaz que informe que o consentimento da vítima menor de 14 (quatorze) anos, sua experiência sexual ou existência de relacionamento amoroso com o agente não afasta o crime de estupro de vulnerável.

Art. 2º O cartaz indicado no art. 1º deve ser afixado nas seguintes instituições:

- I – estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- II – estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços de saúde;
- III – bares, casas noturnas e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas; e
- IV – hotéis, motéis e estabelecimentos congêneres.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita as instituições privadas às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito; e
- II – multa de 15 Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Parágrafo único. O valor da multa previsto no inciso II deste artigo deve ser aplicado em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 55.031/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C961-4E1A-7663-439F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 22/07/2026 15:27:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 22/07/2026 15:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C961-4E1A-7663-439F>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Quinta-feira, 23 de julho de 2026 – Nº 496.